

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Francisco de Almada ex- empregado da Companhia Paulista de Estradas de Ferro solicitara a sua reintegração:

Considerando que do inquérito procedido, com assistência de um representante deste Conselho, ficou apurado serem procedentes os motivos determinantes da demissão do referido ferroviário;

Considerando que entretanto a Companhia o admittira em outro emprego, antes mesmo da abertura do inquérito supra referido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o processo pela improcedência da reclamação.

Rio de Janeiro, 24 de Setembro de 1931.

Mario da S. Mendes

Presidente

P. B. Gurgelim Lima

Relator

Fui presente - J. Leonel do Nascimento Alvin

Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 22 de outubro de 931

P. 2709/1929

K/U

2a.

31

Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Francisco de Almeida pede a sua reintegração na Compania Paulista de Estrada de Ferro:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente processo, instaurando-se novo inquerito nos termos do art. 69 § 2º do Decreto nº 17.941, de 11 de Outubro de 1927, com assistencia de um representante do Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 14 de Março de 1931.

Mario de A. Ramos

Presidente

Cerqueira Lima

Relator

Fui presente - J. Loonel do Rozende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 7 de Abril de 1931